



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

1 **ATA DA 138ª SESSÃO, SENDO A 23ª CONVOCADA EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, DO CONSELHO**  
2 **DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E**  
3 **MUCURI, REALIZADA NO DIA CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE . Às catorze horas e catorze**  
4 minutos do dia cinco de março de dois mil e vinte , na sala de reuniões da Reitoria, verificado o  
5 *quorum*, tem início a 138ª sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, sendo a  
6 23ª em caráter extraordinário, conforme convocação datada de dez de março de dois mil e vinte , sob  
7 a presidência do senhor vice-Reitor Prof. **Marcus Henrique Canuto** contando com a presença dos  
8 seguintes conselheiros: **Cynthia Fernandes Ferreira Santos** – Pró-Reitora de Graduação; **Marcus**  
9 **Vinícius Carvalho Guelpli**– Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis; **Lucas Franco Ferreira**  
10 - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação; **Cláudio Heitor Balthazar** – Diretor da Faculdade de  
11 Ciências Biológicas e da Saúde; **Heron Laiber Bonadiman** - Diretor da Faculdade Interdisciplinar em  
12 Humanidades; **Wellington Willian Rocha**- Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias ; **Bethânia Alves**  
13 **de Avelar Freitas** - Vice- Diretora do Instituto de Ciência e Tecnologia ; **Donaldo Rosa Pires Júnior**-  
14 Faculdade de Medicina; **Gilmar de Sousa Ferreira** – Representante da Faculdade de Ciências Exatas;  
15 **Edivaldo dos Santos Filho**- Representante do Instituto de Ciência e Tecnologia; **Reginaldo Lamberti**  
16 **Napoleão** – Representante da Faculdade de Ciências Agrárias ; **Eliziária Cardoso dos Santos**-  
17 Representante da Faculdade de Medicina; **Gislaine Amorés Battilani** – Representante CONGRAD;  
18 **Ana Cristina Pereira Lage** – Representante CPPG; **Fernando Oliveira Gonçalves** – Representante dos  
19 Técnicos Administrativos em Educação; **Cláudia Aparecida Fonseca** – Representante dos técnicos  
20 administrativos em educação; **Virgínia Geralda Batista**- Representante dos técnicos administrativos  
21 em educação; **Participam por meio de videoconferência, os conselheiros: Adriano Luz e Silva** –  
22 Representante FACSAB; **Jairo Lisboa Rodrigues** – Diretor Instituto de Engenharia ,Ciência e Tecnologia  
23 ( Mucuri); ; **Thiago Franchi Pereira da Silva** - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; **Izabel**  
24 **Cristina Marques** - Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Agnaldo Keiti Higushi – Vice-diretor  
25 da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; **Saulo Alberto do Carmo Araújo**- Diretor do  
26 Instituto de Ciências Agrárias; **Leonardo Azevedo Sá Alkimin** – Representante Instituto de  
27 Engenharia, Ciência e Tecnologia ( Janaúba). Em razão de motivos previamente notificados, justifica-  
28 se a ausência do conselheiros: Maria Clara Ferreira Amaral -Representante discente de Graduação;  
29 Virgínia Martins Fonseca Representante Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Talisson Daniel  
30 Soares Leite - Representantes Discentes da Graduação; Débora Ribeiro Orlando - Representante do  
31 Instituto de Ciências Agrárias; Leonardo Lana de Carvalho - Representante Suplente Faculdade de  
32 Ciências Exatas. O professor Marcus Canuto preside a sessão iniciando com a aprovação da pauta,  
33 que foi aprovada por unanimidade com a inversão, sendo tratados primeiramente a parte aberta e a  
34 posteriori a parte reservada. **1. Assunto 21 - 2020 - SEI\_23708.000360\_2019\_68 – Consulta a**  
35 **respeito da Resolução nº 13 CONSU 2015 que trata das normas para concessão de preceptoria na**  
36 **área de saúde.** Considerações iniciais apresentadas pelo professor Marcus Canuto resumindo que se  
37 trata de uma solicitação a respeito de uma manifestação deste conselho a respeito da Resolução em  
38 questão. **Encaminhamento : \* ( Falha no áudio) . O conselho sugere a alteração no inciso II do**  
39 **artigo 6. Votação: aprovado por ampla maioria e 2 abstenções. Resultado: o Conselho se**



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

40 **manifestou favoravelmente á alteração no inciso 2\* do artigo 6 da citada Resolução nº 13 CONSU**  
41 **2015.** Votação: aprovado por unanimidade por este conselho. **2. Assunto 23 – 2020 -**  
42 **SEI\_23086.002609\_2020\_78 – Proposta de alteração da Resolução nº 55 CONSEPE de 2017 que**  
43 **regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e**  
44 **Mucuri (UFVJM).** Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de graduação esclarecendo que a  
45 alteração solicitada tem em vista a abolição da tramitação em papel, uma vez que a monitoria gera  
46 um enorme volume de papel por monitor e por isso a PROGRAD está implementando o SISGRAD e  
47 por isso a Resolução em voga necessita de uma alteração para que se adeque à atual realidade  
48 inserindo o artigo 39 A que institui o SISGRAD e o Parágrafo único contendo orientações para os  
49 docentes que se aderirem. Encaminhamento: votação. **Resultado: Proposta aprovada por**  
50 **unanimidade.** Dando prosseguimento ao início da parte reservada da pauta com o seguinte assunto:  
51 **Assunto 17 - 2020 - SEI\_23086.002200\_2020\_51 - Recurso solicitando dilação de prazo interposto**  
52 **pelo discente Érick Ribeiro Pinto.** Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de graduação  
53 esclarecendo que o discente ao justificar a solicitação alega dificuldades em razão do trabalho por  
54 dar aula em outros municípios não conseguia realizar o número de créditos esperados, cita uma  
55 recém- aprovação em um Processo Seletivo no Colégio Tiradentes e mostra vontade de continuidade  
56 no curso uma vez que leciona Química. O discente fundamenta o pedido com a documentação  
57 comprobatória do trabalho. Seu pedido não foi aceito em razão do fato de ter atingido o tempo  
58 máximo para integralização do curso, já cursado 81,43% da carga horária concluída sendo essa, se  
59 aprovada, a primeira dilação de prazo do discente restando apenas 2 semestres. Encaminhamento:  
60 votação motivada. **Cyntia** vota pelo acolhimento do pedido do discente tendo em vista o pouco  
61 tempo restante para conclusão e apresentação sólida de documentação comprobatória, lembrando  
62 ainda que é a primeira solicitação de dilação de prazo e que há vagas no curso. **Fernando** vota pelo  
63 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentador pela Pró-reitora de  
64 graduação. **Claudio Balthazar** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
65 apresentador pela PROGRAD. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
66 argumentos apresentador pela Pró-reitora de graduação. **Edivaldo** vota pelo acolhimento do pedido  
67 do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Gislaine** vota pelo  
68 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentador pela Pró-reitora de  
69 graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
70 apresentador pela Pró-reitora de graduação. **Ana Cristina** vota pelo acolhimento do pedido do  
71 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Eliziana** vota pelo  
72 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentador pela Pró-reitora de  
73 graduação. **Donaldo** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
74 apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Wellington** vota pelo acolhimento do pedido do  
75 discente baseado nos argumentos apresentador pela Pró-reitora de graduação. **Reginaldo** vota pelo  
76 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
77 graduação. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
78 apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido do discente  
79 baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Cláudia** vota pelo acolhimento



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

80 do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação.  
81 **Bethânia** vota pelo acolhimento do pedido do discente tendo em vista que não fere a  
82 regulamentação deste Conselho. **Marcos** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
83 argumentos apresentados pela PROGRAD. **Adriano** vota pelo acolhimento do pedido do discente  
84 baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Thiago** vota pelo acolhimento  
85 do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação.  
86 **Leonardo** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela  
87 Pró-reitora de graduação ; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
88 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido do  
89 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Saulo** vota pelo  
90 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
91 graduação; **Marcus** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
92 apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Resultado: Recurso acolhido por unanimidade. 2.**  
93 **Assunto 18 - 2020 - SEI\_23086.002146\_2020\_44 - Recurso solicitando dilação de prazo interposto**  
94 **pela discente Raquel Santos Nunes Ferreira.** Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de  
95 graduação esclarecendo que a solicitação de dilação de prazo da discente foi inicialmente indeferida  
96 por já ter tido uma dilação de prazo concedida uma vez que já tinha alcançado o tempo máximo para  
97 integralização e o Regulamento não permite uma segunda dilação de prazo. Apesar dessa primeira  
98 dilação concedida, a discente não conseguiu cumprir o que lhe restava ( uma disciplina obrigatória e  
99 o TCC) alegando problemas de ordem de saúde – apresentando para tal comprovantes. Cynthia  
100 esclarece que a discente já tem 89,7% de carga horária cumprida, que há vagas no curso e o pedido  
101 sendo acatado lhe restaria um semestre somente. **Encaminhamento:** votação motivada. **Cyntia** vota  
102 pelo acolhimento do pedido da discente tendo em vista o pouco tempo restante para integralização,  
103 a apresentação da documentação de saúde e que há vagas no curso. **Fernando** vota pelo  
104 acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
105 graduação. **Claudio Balthazar** vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos  
106 apresentados pela PROGRAD e em especial o pequeno percentual que resta à discente para  
107 integralização. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos  
108 apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Edivaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente  
109 baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. **Gislaine** vota pelo  
110 acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
111 Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos  
112 apresentados pela Pró-reitora de Graduação. **Ana Cristina** vota pelo acolhimento do pedido da  
113 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Eliziera** vota pelo  
114 acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
115 graduação. **Donaldo** vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado na documentação  
116 apresentada pela mesma. **Wellington** vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado nos  
117 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Reginaldo** vota pelo acolhimento do  
118 pedido da discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Gilmar**  
119 vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

120 de graduação. **Virgínia** vota pelo acolhimento do pedido da discente baseado na documentação  
121 apresentada pela mesma. **Cláudia** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
122 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Bethânia** vota pelo acolhimento do pedido  
123 da discente considerando o alto percentual já cursado. **Marcos** vota pelo acolhimento do pedido da  
124 discente baseado nos argumentos apresentados pela PROGRAD. **Adriano** vota pelo acolhimento do  
125 pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Thiago**  
126 vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora  
127 de graduação. **Leonardo** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
128 apresentados pela Pró-reitora de graduação ; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido do discente  
129 baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Jairo** vota pelo acolhimento  
130 do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Saulo**  
131 vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora  
132 de graduação; **Marcus Canuto** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
133 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. Resultado: Recurso acolhido por  
134 unanimidade. **Assunto 19 - 2020 - SEI\_23708.000077\_2020\_70 - Recurso solicitando matrícula em**  
135 **TCC interposto pelo discente Samuel de Mattos Barroso( MUCURI).** Considerações Iniciais dadas  
136 pelo aluno interessado seguido pela explanação da Pró-reitora de Graduação esclarecendo que o  
137 discente cita no recurso que não se matriculou à época- 2015/2- na disciplina TCC, completando o  
138 tempo máximo para integralização e solicita neste recurso a matrícula na disciplina TCC agora em  
139 2019/2. Cyntia destaca o fato do discente ser veterano e por esta razão subtende-se o seu  
140 conhecimento em matéria de prazos para realização de matrículas. Encaminhamento 1: que a  
141 decisão tomada por este conselho nesta ocasião em relação á este fato concreto se torne ato  
142 contínuo de forma a modificar a Resolução interna PROGRAD que versa sobre a matéria de TCC na  
143 UFVJM. Resultado: aprovado. **Encaminhamento:** votação motivada do recurso do discente: **Cyntia**  
144 vota pelo acolhimento do pedido do discente em relação á matrícula em TCC em 2019/2 uma vez  
145 que não haverá prejuízos destacando a necessidade de revisão da Resolução Interna sobre TCC para  
146 melhora dos índices da UFVJM. **Fernando** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
147 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Claudio Balthazar** vota pelo acolhimento  
148 do pedido do discente baseado nos termos apresentados pela PROGRAD com a fundamentação  
149 exposta. **Lucas** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados  
150 pela Pró-reitora de graduação e pelo Fernando. **Edivaldo** vota pelo acolhimento do pedido do  
151 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Gislaine** vota pelo  
152 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
153 Graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
154 apresentador pela Pró-reitora de Graduação. **Ana Cristina** vota pelo acolhimento do pedido do  
155 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de Graduação. **Eliziera** vota pelo  
156 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
157 graduação. **Donaldo** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
158 apresentados pelo Fernando . **Wellington** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
159 argumentos apresentador pelo Fernando. **Reginaldo** vota pelo acolhimento do pedido do discente



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

160 baseado nos argumentos do mesmo. **Gilmar** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado  
161 nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação e pelo Fernando. **Virgínia** vota pelo  
162 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
163 graduação. **Cláudia** vota pelo não acolhimento do pedido do discente, pois não entende que o  
164 discente estava matriculado o que o impediria de fazer a disciplina melhoria nos processos internos  
165 da UFVJM. **Bethânia** vota pelo acolhimento do pedido do discente entendendo que o aluno cursou a  
166 disciplina. **Marcos** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
167 apresentados pela PROGRAD. **Adriano** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos  
168 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Thiago** vota pelo acolhimento do pedido do  
169 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Leonardo** vota pelo  
170 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
171 graduação ; **Izabel** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
172 apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Jairo** vota pelo acolhimento do pedido do discente  
173 baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Saulo** vota pelo acolhimento  
174 do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Marcus**  
175 **Canuto** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela  
176 Pró-reitora de graduação. **Resultado: 28 votos favoráveis e 1 contrário .Recurso acolhido com ampla**  
177 **maioria. Assunto 20 - 2020 - SEI\_23708.000119\_2020\_72 - Recursos solicitando Reconsideração de**  
178 **Desligamento interpostos pelos discentes Walinton Campos Lima e Laudiana da Silva Vieira.**  
179 Considerações Iniciais dadas pela Pró-reitora de graduação esclarecendo a solicitação do discente  
180 Walinton Campos Lima ( Ciências Econômicas): em 2017/2 o discente atingiu o prazo máximo para  
181 integralização do curso. Faltando ainda 2 unidades curriculares , ao discente foi concedido a dilação  
182 de prazo de 2 semestres. Em 2018/2 o discente se matriculou nestas unidades e foi reprovado e por  
183 isso foi desligado. Em 2019/2, solicitou reconsideração de cancelamento de disciplina, entretanto  
184 essa reconsideração só pode ser concedida uma vez desde que haja vagas no curso e que a carga  
185 horária não ultrapasse o prazo máximo para integralização e o discente já tinha atingido este prazo  
186 máximo. O aluno justifica a situação em vista do trabalho ( não comprovada) e parceria para edição  
187 de material bibliográfico. O discente em 90% da carga horária concluída já sendo concedido dilação  
188 de prazo. Se acatado o pedido do discente será necessário mais um semestre de dilação de prazo,  
189 existem vagas no curso e faltará duas unidades curriculares para conclusão. Encaminhamento:  
190 votação motivada. **Cyntia** vota pelo não acolhimento do pedido do discente tendo em vista o tempo  
191 que ainda falta para conclusão se comprado ao grande período que o mesmo está na Universidade ,  
192 a existência de um concessão de dilação de prazo para o discente e a falta de documentação  
193 comprobatória do trabalho. **Fernando** vota pelo não acolhimento do pedido do discente tendo em  
194 vista a existência de um concessão de dilação de prazo para o discente , a falta de documentação  
195 comprobatória do trabalho e a reprovação em dois semestre consecutivos das disciplinas restantes.  
196 **Claudio Balthazar** vota pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
197 apresentador pela PROGRAD e pelo Fernando. **Lucas** vota pelo não acolhimento do pedido do  
198 discente baseado nos argumentos apresentador pela Pró-reitora de Graduação. **Edivaldo** vota pelo  
199 não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

200 graduação e Fernando. **Gislaine** vota pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos  
201 argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Heron** vota pelo acolhimento do pedido do  
202 discente baseado na carga horária de 90% concluída e pelo investimento público já realizado na sua  
203 formação até então. **Ana Cristina** vota pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos  
204 argumentos apresentados pelo Fernando. **Eliziana** vota pelo não acolhimento do pedido do discente  
205 baseado nos argumentos apresentador pela Pró-reitora de graduação e do Fernando. **Donaldo** vota  
206 pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora  
207 de graduação. **Wellington** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
208 apresentados pelo professor Heron . **Reginaldo** vota pelo não acolhimento do pedido do discente  
209 baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Gilmar** vota pelo não  
210 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
211 graduação. **Virgínia** vota pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
212 apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Cláudia** vota pelo não acolhimento do pedido do  
213 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação. **Bethânia** vota pelo  
214 acolhimento do pedido do discente tendo em vista manter a coerência com outras decisões deste  
215 Conselho seguindo nosso Regulamento dos Cursos de Graduação. **Marcos** vota pelo acolhimento do  
216 pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela PROGRAD. (UNAÍ) **Débora** vota pelo  
217 não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pelo Fernando.  
218 (JANAÚBA) **Leonardo** vota não pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
219 apresentados pela Pró-reitora de graduação ; vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado  
220 nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; vota pelo acolhimento do pedido do  
221 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação ( MUCURI) **Izabel** vota  
222 pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora  
223 de graduação; **Jairo** vota pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
224 apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Adriano** vota pelo não acolhimento do pedido do  
225 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Agnaldo** vota pelo  
226 não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
227 graduação; **João** vota pelo não acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
228 apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Fabricia** vota pelo não acolhimento do pedido do  
229 discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de graduação; **Thiago** vota pelo não  
230 acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos apresentados pela Pró-reitora de  
231 graduação; **Marcus** vota pelo acolhimento do pedido do discente baseado nos argumentos  
232 apresentados pelo Fernando. Resultado: 26 indeferimento e 02 deferimento. Recurso acolhido por  
233 ampla maioria. Findados os assuntos da pauta às 10:30 h , o Sr. Presidente agradece a presença de  
234 todos e declara encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por  
235 mim e, após aprovada, pelo presidente desta sessão. Este documento é obtido por meio eletrônico  
236 digital, qualquer rasura significa fraude. Este documento visa atender ao disposto no Regimento  
237 Interno do Consepe, mais especificamente, em seu Art. 20: *“De cada reunião do Conselho, será*  
238 *lavrada ata pelo/a Secretário/a, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a*  
239 *aprovação, subscrita por ele/a e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os*



Ministério da Educação  
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão

240 *registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a*  
241 *menos que seja solicitado". Diamantina, 05 de março de 2020XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

MARCUS HENRIQUE CANUTO  
Vice-Presidente do CONSEPE

Marcela Matos Alcântara  
Secretaria do CONSEPE

243